

Projeto de Lei nº. 7268, de 2006
(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a Criação de Escolas
Técnicas e Agrotécnicas Federais e dá outras
providências

EMENDA ADICIONAL

Inclua-se, no Projeto de Lei 7268 de 2006, o seguinte artigo:

“Art. 3ºA: Fica criada a Escola Agrotécnica Federal na cidade de Pitanga no Estado do Paraná, como entidade de natureza autárquica, vinculada ao Ministério da Educação, nos termos da Lei nº. 8.731, de 16 de novembro de 1993.

Justificativa:

A criação da Escola Agrotécnica Federal na cidade de Pitanga, significará um avanço importante para todos os jovens que buscam no ensino profissionalizante, futura inserção no mercado de trabalho, votado para a vocação econômica regional ou local. Vale destacar, e enaltecer, o esforço do Governo Federal, no sentido de implantar e expandir o ensino profissionalizante em todo o país, estimulando assim, a capacitação profissional dos jovens preparando-os para o mercado de trabalho futuro.

Portanto, a presente emenda visa, em verdade, contribuir com a expansão da rede de educação profissionalizante em todo território nacional.

Essas são as razões da presente proposta de emenda.

Sala das Sessões, em 07 de março de 2007.

Deputado ANDRÉ VARGAS
PT/PR